



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 841 DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.

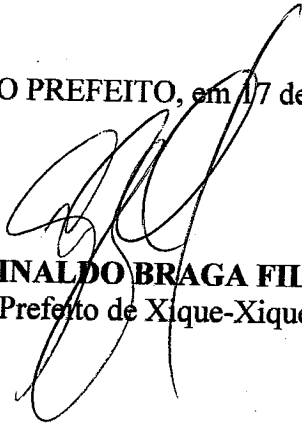
O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2006.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique